



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais  
Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação



**AUTOS DO PROCESSO Nº: 1058715 - 2019**  
**NATUREZA: DENÚNCIA**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Considerando que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Considerando que foi assinado o Contrato nº 065/2019, decorrente do Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 075/2018, conforme documentos acostados às fls. 747/750, 789/794 e 797/801, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise técnica.

DFME/CFEL, 31 de julho de 2019.

**Érica Apgaua de Britto**  
Coordenadora  
TC- 2938-3